



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO Nº 018/2023 - TIPO PRESENCIAL
JULGAMENTO NO DIA 19/07/2023

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, torna público que fará realizar às **13h00min. do dia 19 de julho de 2023**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor Preço Global**, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por este Edital, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE EM NUVEM**, conforme descrito no objeto do presente edital.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo **menor preço global**, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação e implantação de software, incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado com plataforma web e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle de frota; controle interno e transparência pública, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2.2 – Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço.

3. DAS NORMAS LEGAIS

3.1 - A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e do Decreto Federal 3.555/2000.

3.2 - Aplica-se ao Contrato Administrativo decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 3.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

3.3 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão no julgamento deste processo licitatório foi instituída pela Portaria nº 077/2022, sendo composta a Equipe de Apoio pelos servidores Reinaldo de Paulo e Leandro José Pinheiro, bem como a suplente Marcia Aparecida Falcão Araújo, exercendo a função de Pregoeiro o Sr. Rodrigo da Costa Bittencourt.

4. DA DIVULGAÇÃO, CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital poderá ser consultado ou retirado por qualquer interessado de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, na cidade de Volta Grande – MG, ou através de solicitação ao e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou ainda no site do Município, até a data aprazada para o julgamento.

4.2 – O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da prefeitura e afixado no Mural da Prefeitura de Volta Grande, assim como, divulgação do resultado final do Pregão.

5. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

No 32
J

- 5.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento e Compras, até o quinto dia útil posterior à data final do adimplemento da obrigação.
- 5.3 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Volta Grande, CMPJ 17.710.690/0001-75, situada na Av. Arthur Pedras, 120, Centro, Volta Grand.
- 5.4 – O pagamento será efetuado pelo Município de Volta Grande até o décimo dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.
- 5.5 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 5.6 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Volta Grande no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 5.7 - O Município de Volta Grande, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores do serviço realizado, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.8 - Além da nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União); prova de regularidade com o FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.
- 5.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 5.11 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.12 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 - Poderão participar do processo as empresas interessadas que tenham em seu objeto social atividade pertinente ao objeto licitatório pretendido e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 6.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.2.2 - em consórcio;
- 6.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 6.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Volta Grande, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.4 - Será realizada consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e, também, junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e



33
4

Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a fim de comprovar a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto a estes Cadastros.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2 – Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

7.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de carta de credenciamento (modelo anexo) ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

7.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

7.6 - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo IV) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme Anexo VIII, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal.

7.8 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de se enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar Nº 123/2006.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Habilitação*.

8.2 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para a autenticação pela Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, os seguintes documentos:

8.2.1 - Contrato Social e última alteração, se existente, ou outro documento de constituição da firma;

8.2.2 – RG e CPF dos sócios ou titular da empresa;

8.2.3 - Cartão do CNPJ, emitido a menos de 180 (cento e oitenta) dias;

8.2.4 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), com validade na data do julgamento;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade na data do julgamento;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 8.2.6 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, com validade na data do julgamento;
- 8.2.7 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, com validade na data do julgamento;
- 8.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data do julgamento;
- 8.2.9 - Certidão de Falência e Concordata Negativa, com validade na data de julgamento;
- 8.2.10 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.2.11 - Atestado de que o licitante detém o uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos do objeto licitado, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação. O software tem que estar registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), de acordo com a Lei 9.609/98, devendo ser apresentado o registro juntamente com o respectivo atestado.
- 8.2.12 - Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, podendo ser própria ou terceirizada;
- 8.2.13 - Declaração de que o banco de dados utilizado NÃO representará custos ao Município, sendo as licenças, assim como, usuários e cadastros neste inseridos serão ilimitados.
- 8.2.14 - Declaração de que não emprega menor, seguindo, rigorosamente, o modelo anexo (Anexo V);
- 8.2.15 - Declaração de Informação de E-mails (Anexo VI); e,
- 8.2.16 - Declaração de Inteiro Teor (Anexo VII).
- 8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 8.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 8.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 8.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Volta Grande, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- **Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.**



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

35
f

9. DA PROPOSTA:

9.1 - Em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Proposta*, o licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo, rigorosamente, os termos do modelo anexo (que também poderá ser preenchido), intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

9.2 - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

9.2.1 - O valor total em numeral e por extenso;

9.2.2 - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação;

9.2.3 - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.

9.3 - Os preços deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.4 - Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.

9.5 - No preço indicado na proposta, deverão estar computadas as despesas de tributos e demais custos que os compõem.

9.6 - Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar desconto excessivo ou manifestamente inexequível, será eliminada e/ou desclassificada.

9.6.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.6.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.7 - Propostas com eventuais erros de cálculo poderão ser aceitas, reservando-se à Equipe de Apoio, o direito de corrigi-las, sempre mantendo o valor do preço unitário informado.

9.8 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.8.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

9.8.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.8.4.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



9.8.7 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.9 - O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1 - Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação deverão ser entregues na Prefeitura de Volta Grande, na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na cidade de Volta Grande - MG, **até às 13h00min. do dia 19 de julho de 2023.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.40.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084 (1.550.000), consignada no orçamento vigente da Prefeitura.

12. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1 – O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Pregão, de acordo com cotações realizadas é de **R\$ 48.536,96 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).**

13. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

13.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14.1 – Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que apresentem descontos sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.2 – Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.3 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

14.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

14.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.7 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.9 – Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

14.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor, decidindo, motivadamente, a respeito.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

37
d

14.12 – Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

14.13 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

14.14 – Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será então examinado a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

14.15 – Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

14.16 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14.17 – A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

14.18 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

14.19 – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

14.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

14.21 – A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

14.22 – Não será aceito o uso de celulares para consultas telefônicas.

15. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1 – A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão Presencial nº 018/2023 e os critérios abaixo relacionados:

15.1.1 – Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO**.

15.1.2 – No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio; e,

15.1.3 – As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

15.2 – Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sobretudo o Capítulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

38
d

16.2 – As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.

16.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

16.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela que mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. DO DIREITO AO RECURSO:

17.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

17.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

17.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito via Setor de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

18.2 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- pelo atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com possível rescisão do contrato;

- na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de descumprimento contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da Autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Contratada ressarcir o Município de Volta Grande, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.



39

Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

18.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

18.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

18.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

18.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18.7 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.8 – Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos materiais fornecidos.

18.9 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002.

18.10 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

19.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 018/2023 e seus Anexos.

19.2 - Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1 – Compete ao Prefeito homologar o Pregão.

20.2 – A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – As normas disciplinares deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

21.2 – O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.

21.3 – A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.

21.4 – Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.

21.5 – Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.

21.6 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.



40
8

**Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
*Terra do Cineasta Humberto Mauro***

- 21.7 – Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 21.8 – A Prefeitura de Volta Grande se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 21.9 – A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 21.10 – A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 21.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 21.12 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.13 – Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 21.14 – Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 21.15 – Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 21.16 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 21.17 – Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do telefone (32) 3463-1220 ou do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, ou pessoalmente, na sede da Prefeitura, até 24 horas antes da data do julgamento.
- 21.18 – Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.19 – Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 21.20 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.21 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

22. DO FORO:

- 22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

23. ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 – Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 23.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 23.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
- 23.1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 23.1.4 – Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- 23.1.5 – Anexo V – Declaração de que não emprega menor;
- 23.1.6 – Anexo VI – Declaração de Informação de E-mails;
- 23.1.7 – Anexo VII – Declaração de Interior Teor;
- 23.1.8 – Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 23.1.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração/Atestado quanto ao Software; e,



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

41
d

23.1.10 – Anexo X – Minuta de Contrato.

Volta Grande – MG, 26 de junho de 2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
p/Comissão de Licitação

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

*Município de Volta Grande
Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

42
d

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório N° 089/2023.
Pregão Presencial N° 018/2023.

1 – OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 – Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação de empresa especializada em locação de software em nuvem, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço.

2 – JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 - As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que as áreas públicas contem com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco de dados único, de forma a atender ao “accountability”. Os processos de trabalho sofreram significativa evolução através da utilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais do SICOM, Sistema Informatizado de Contas dos Municípios que começou a vigorar a partir de janeiro de 2012, para que as contas prestadas a partir de 2012 sejam feitas dentro dessa nova modalidade de informática que a Corte Mineira de Contas passou adotar. A partir de então, o SICOM (software) perpassa por constantes up grades gerando para o jurisdicionado o dever de acompanhar e se atualizar no mesmo ritmo. Define-se SICOM como um sistema (software) muito mais avançado que dará mais segurança ao Tribunal e ao próprio jurisdicionado dos municípios porque ele tem uma leitura mensal, bem eficiente de toda a despesa pública e o Tribunal poderá, em tempo real, informar e dar alertas aos municípios sobre pontos divergentes. A busca de uma solução tecnológica integrada deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores.

Para que os serviços atinjam melhores níveis em todos seguimentos focados, é imperativa a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenha em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas e serviços de suporte técnico aos usuários).

A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão, irá proporcionar além de melhorias na produtividade dos



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

43
d

servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

O projeto visa também promover a administração completa e integrada das receitas, da contabilidade, do orçamento, controle interno, transparência, dos pagamentos, tesouraria, dos almoxarifados, do patrimônio, controle de frota, das licitações e contratos, e por fim a execução tributária municipal, colaborando na organização e funcionamento de todas as Unidades administrativas e sociais, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da gestão. Visa implementar ferramentas que melhorem o atendimento, o compartilhamento de informações e a prestação de contas.

Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, solução esta tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à Internet (rede, 4G ou Wi-Fi).

Outra condição obrigatória é a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado.

Além disso, a implementação de um sistema web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais.

Assim, a escolha efetuada no sentido de migrar-se de um software operável em sistema Desktop para um sistema informatizado online (ambiente Web) decorreu das inúmeras vantagens oferecidas condizentes com os interesses da municipalidade, dentre as quais se pode citar:

Redução de custos:

Dispensa altos custos com implantação e manutenção de servidores e licenças (como os sistemas tradicionais), promovendo a redução das despesas operacionais, ou seja, manter o software na nuvem sai mais barato. Desenvolver e manter o sistema utilizado custa menos para a municipalidade.

A principal vantagem dos sistemas Web é o **baixo custo de manutenção** e incidência de problemas técnicos. Com o suporte on-line, o tempo empenhado para o conserto é menor, os custos são menores e as paradas inesperadas do sistema são menos frequentes.

Também em relação a infraestrutura, os sistemas Web levam vantagem em relação aos sistemas desktop: não há necessidade de possuir um computador de alta performance. A nuvem centraliza o banco de dados, podendo as informações serem acessadas por determinadas pessoas, garantindo a segurança. Os backups são atualizados automaticamente.



44
d

Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Maior flexibilidade

Em um clique é possível mudar qualquer sistema para um servidor mais rápido, que lhe atenda melhor. Outra vantagem relacionada à flexibilidade são as ferramentas e os módulos que podem ser testados com uma simples habilitação do servidor na nuvem. Em alguns minutos, uma nova área começa a ser migrada ou um grupo de usuários testa uma solução diferente da atual.

Mais segurança

Os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados. Além disso, caso algum dispositivo seja perdido ou roubado, os dados não correrão os mesmos riscos do aparelho. Tudo isso porque eles estarão salvos na nuvem, protegidos e sempre disponíveis. Outro aspecto fundamental para a segurança — é que esse tipo de computação torna mais simples — já o backup em sistemas tradicionais, o processo pode ser demorado e, em muitos casos, requerer que uma equipe fique responsável pela atividade. Já no caso dos softwares online, as cópias são disponibilizadas praticamente em tempo real. Assim, mesmo que algum imprevisto surja, há duplicações criptografadas que ajudam a recuperar as informações imediatamente — tudo isso sem precisar usar mídias físicas ou outros servidores.

Atualizações automáticas nos sistemas

Em um software na nuvem as atualizações são automáticas e as manutenções são realizadas nos servidores constantemente, sendo que o responsável por essas questões é a empresa de tecnologia.

Mais colaboração

Usar uma solução na nuvem faz com que seja possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, havendo a possibilidade de se conectar à internet. Nessa plataforma, é possível revisar e editar documentos, gerar relatórios, manter todos os dados atualizados e compartilhá-los.

Mobilidade

Em um sistema de gestão tradicional, como já dito anteriormente, é necessário fazer a instalação dos aplicativos em cada computador para que os recursos possam ser aproveitados. No entanto, isso faz com que todos os dados também fiquem armazenados nessas máquinas, limitando o acesso a eles. No caso do software de gestão na nuvem, a mobilidade é um dos principais diferenciais, já que as informações podem ser acessadas de qualquer lugar, bastando ter conexão com a internet. Essa pode ser considerada uma grande vantagem estratégica, já que é importante em 4 pontos fundamentais:

- mesmo que os computadores sofram danos, os dados não são perdidos;
- caso não se esteja no prédio da prefeitura municipal, mas se precise de alguma informação importante (como em reunião com deputados ou outros



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

45

membros do executivo), você pode acessá-la sem nenhum problema.

Melhora nos indicadores de produtividade

É possível manter o cronograma de tarefas mesmo que em determinado momento os servidores não estejam trabalhando in loco. Outro ponto que vale a pena destacar é a facilidade na integração entre pessoas e setores. Uma vez que as informações e os documentos são acessados e editados pelos funcionários sem nenhuma dificuldade, consegue-se maior colaboração e mais agilidade na execução dos processos.

3 – OBJETO

3.1 – O objeto deste procedimento licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO A CESSÃO DE USO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM PLATAFORMA WEB E SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE DATA-CENTER, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NAS ÁREAS DE: CONTABILIDADE PÚBLICA; TESOURARIA; ORÇAMENTO; PATRIMÔNIO; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; ALMOXARIFADO; CONTROLE DE FROTA; CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

4 – PROPOSTA

4.1 – Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima dos valores de referência previstos na tabela que se segue.

5 – JULGAMENTO

5.1 – O julgamento no processo será o de menor preço global.

6- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O software a ser contratado deverá ter seu registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), conforme exigido na Lei 9.609/98.

6.2 - Para o desenvolvimento das atividades, ora descritas, deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, mediante cessão de uso temporária, um sistema informatizado, em nuvens, para registro e processamento das respectivas atividades administrativas, relacionadas neste item.

6.2.1 - Caberá à empresa realizar a instalação do sistema em computadores da Prefeitura de Volta Grande/MG, para uso na própria repartição, e fornecer treinamento básico inicial aos servidores responsáveis para operação dos sistemas;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

46
8

6.2.2 - Caberá também à empresa fornecer e instalar, sem custos adicionais, as atualizações, ampliações e novas versões que forem implementadas dos sistemas, seja em termos de recursos tecnológicos, novas funcionalidades, correções de falhas, e principalmente para atualização das rotinas e processos para adequação a novas normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

6.2.3 - Durante a vigência do contrato, caberá também à empresa contratada fornecer assistência à distância para a operação dos sistemas, incluindo atendimento de consultas via telefone ou pessoalmente;

6.2.4 - O sistema a ser disponibilizado deverá propiciar integração de dados entre os seus módulos (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e *web*), exigindo-se a integração pelo menos entre os seguintes módulos:

- a) **Orçamento com:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado e Frotas;
- b) **Execução Orçamentária com:** Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Frotas;
- c) **Tesouraria com:** Execução Orçamentária e Contabilidade, Compras, Almoxarifado e Frotas;
- d) **Contabilidade com:** Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria, Compras, Almoxarifado e Frotas;
- e) **Tributário com:** Execução orçamentaria, Tributação, Nota fiscal eletrônica, Tesouraria e Contabilidade
- f) **Patrimônio com:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado e Frotas;
- g) **Compras com:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Almoxarifado e Frotas;
- h) **Almoxarifado com:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Frotas; e,
- i) **Frotas com:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Almoxarifado.

6.2.5 - As Áreas e atividades a serem atendidas pelo sistema eletrônico de informações, nos termos das especificações técnicas deverão ser as constantes do detalhamento abaixo:

Contabilidade, orçamento, Execução Orçamentária, Transparência Pública e Controle Interno
Requisitos mínimos de atendimento:
- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito;

9. O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem de programação orientada a objetos, com interface gráfica de usuário amigável e intuitiva, permitindo a consulta e a geração de relatórios em formato de texto e em formato de gráficos, com a possibilidade de exportação para arquivos em formatos de texto e em formato de gráficos, com a possibilidade de exportação para arquivos em formatos de texto e em formato de gráficos.



47
1

Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- Geração de balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG;
- Geração dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais, bem como dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64;
- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e anexos que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG;
- Elaboração de programação orçamentária do Poder Legislativo para remessa ao Executivo (para consolidação na proposta orçamentária), de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – STN e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão;
- Alteração do Orçamento por créditos adicionais;
- Empenhamento de despesas e emissão de notas de empenhos;
- Controle dos elementos que compõem a liquidação da despesa;
- Controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Controle da limitação de empenho (LC 101/2000 – LRF);
- Emissão de ordens de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma nota de empenho;
- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de gastos com pessoal;
- Empenhamento de despesas e emissão de notas de empenhos;
- Controle dos elementos que compõem a liquidação da despesa;
- Controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Controle da limitação de empenho (LC 101/2000 – LRF);
- Emissão de ordens de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma nota de empenho; e,
- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de gastos com pessoal.

Gestão da Tributação Municipal

Requisitos mínimos de atendimento:

- Tributos, Territórios, Planta de Valores, Integração, Contribuintes, Responsáveis, Imóvel, Parâmetros, Itens para Cobranças, Serviços e Impostos, Serviços I.S.S.Q.N., Nota Fiscal Avulsa, Cobranças, Cálculos, Pagamento de Guias, Remessa de Arquivos, Autorização de Impressão de Documentos Fiscais AIDF's, Controles e Fiscalizações, Certidões/Declarações, Alvarás, Relatórios, Dívida Ativa, Livro de Dívida Ativa, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica

Tesouraria

Requisitos mínimos de atendimento:

- Lançamento de receitas extraorçamentárias;
- Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados à movimentação bancária;
- Geração de boletins diários de caixa;
- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia;
- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário;
- Geração de boletins diários de bancos;
- Geração do Livro de Tesouraria



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

43
d

Patrimônio
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Incorporação de bens;- Desincorporação de bens;- Reavaliação de bens;- Desvalorização de bens;- Transferência de bens; e,- Geração do Inventário Geral.
Compras, Licitações e Contratos
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Cadastro de fornecedores e emissão de CRC;- Lançamentos de solicitações de compras e serviços;- Registro de cotações e pesquisas de preços;- Registro e operacionalização completa de processos licitatórios, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, para todas as modalidades legais de licitação;- Cadastro de Comissões de Licitação e de Pregão, e de Pregoeiro;- Emissão de autorização de fornecimento;- Rotinas para compras diretas, processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;- Exportação de dados para o SICOM; e,- Cadastro de contratos, termos aditivos e apostilamentos.
Controle de Frota
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Cadastro de veículos;- Cadastro de condutores;- Cadastro de prestadores de serviços automotivos e de postos de serviços;- Controle de manutenção e abastecimentos; e,- Controle de utilização (deslocamentos).
Almoxarifado
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Controle de Requisição por setor e solicitantes;- Integração com os Sistemas: Compras de Materiais e Serviços;- Entrada de Produtos por fornecedor - Requisições de Produtos por setor e solicitantes;- Saída de Produtos por setor e solicitantes;- Devolução de Produtos por setor e solicitantes;- Relatório de Saída de produtos por setor, período, produto ou solicitante;- Relatório de Movimentação dos Produtos especificados; e,- Registro de Inventário.
Todos os Sistemas
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir à



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

42
8

Prefeitura de Volta Grande/MG optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.

7 – DAS QUANTIDADES TOTAIS E VALORES DE REFERÊNCIA

7.1 – O serviço, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE EM NUVEM CONFORME DESCRITIVO-DETALHADO NA TABELA ACIMA.	MÊS	12	4.044,74	48.536,88
Total					48.536,88

8 - PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1 - Natureza jurídica: pessoa jurídica.

8.2 - Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de locação de software para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiência anterior em trabalhos para pelo menos um órgão público.

9 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado, em sua sede ou disponível através de telefone, para atendimento de consultas da Prefeitura de Volta Grande/MG, no horário de 09:00 às 18:00 horas, nos dias úteis;

9.2 - Serviços presenciais: a contratação inclui a realização de visitas técnicas, sendo obrigatório, 01 (uma) por mês, à sede da Prefeitura de Volta Grande/MG, devendo ser previamente autorizadas pela Contratante.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do Termo de Contrato será 12 meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, quando o mesmo será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

10.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

11.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

11.3 - Para a execução do objeto a Contratada deverá seguir a seguinte dinâmica:

a) Local: os serviços serão prestados preponderantemente na sede da empresa contratada, por telefone, chat ou e-mail, de onde será prestado todo o atendimento à assistência dos agentes da Prefeitura de Volta Grande/MG;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

50
A

- b) a empresa contratada deverá enviar pessoal especializado, às suas próprias expensas, para fins de promover o treinamento inicial para operação do sistema de informações a que se refere o objeto, o qual deverá ser realizado no prazo de 10 dias a partir da assinatura do contrato; e,
- c) a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, inclusive disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário, para atendimento da legislação federal e estadual vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12.2 - O prazo de garantia dos serviços realizados será de no mínimo 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

12.3 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

12.4 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

12.5 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 - DA CONTRATADA

13.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

13.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

13.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

13.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

13.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo ou refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.1.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

51

13.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

13.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.2 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.2.1 - A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

13.2.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.2.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada; e,
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

13.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

13.3.2 - Rejeitar todo serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.3.3 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas neste Termo de Referência.

14 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao Sr. Anderson Machado Gomes - Secretário Municipal de Fazenda, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

14.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

14.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

52

14.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento e Compras, até o quinto dia útil posterior à data final do adimplemento da obrigação.

15.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Volta Grande, CMPJ 17.710.690/0001-75, situada na Av. Arthur Pedras, 120, Centro, Volta Grande.

15.3 – O pagamento será efetuado pelo Município de Volta Grande até o décimo dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

15.4 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

15.5 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Volta Grande no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

15.6 - O Município de Volta Grande, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores do serviço realizado, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.7 - Além da nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União); prova de regularidade com o FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

15.9 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



53
1

Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

15.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.11 - As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

16 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a Contratada comprovar os requisitos de habilitação.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

19 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

19.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8666/93.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

20.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- pelo atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com possível rescisão do contrato;



54
f

Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- na hipótese da Contratada, injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de descumprimento contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da Autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Contratada ressarcir o Município de Volta Grande, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

20.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

20.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

20.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20.7 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.8 – Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos materiais fornecidos.

20.9 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002.

20.10 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

55

das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.3 - No preço contratado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG, 26 de junho de 2023.

ANDERSON MACHADO GOMES
Secretário Municipal de Fazenda

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

56

ANEXO II

Carta Proposta Comercial

_____, ____ de _____ de 2023.

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
da Prefeitura Municipal de Volta Grande
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório 089/2023 – Pregão Presencial 018/2023 – Julgamento: 19/07/2023, às 13h00min.

Proponente
Razão Social:
Logradouro: Nº: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL:
CNPJ:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Proposta

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO A CESSÃO DE USO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM PLATAFORMA WEB E SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE DATA-CENTER, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS, PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NAS ÁREAS DE: CONTABILIDADE PÚBLICA; TESOURARIA; ORÇAMENTO; PATRIMÔNIO; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; ALMOXARIFADO; CONTROLE DE FROTA; CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.	MES	12		

Declaro haver recebido da Prefeitura Municipal de Volta Grande o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

Total: R\$ _____ (_____)
Validade da Proposta: _____
Condições de Pagamento: _____
Data: ____/____/____

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

57

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Volta Grande - MG, praticar os atos necessários com relação à licitação do Pregão Presencial nº 018/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ , ____ de _____ de 2023.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Volta Grande - MG, praticar os atos necessários com relação à licitação do Pregão Presencial nº 018/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal).



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

58

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 089/2023
Pregão Presencial nº 018/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

52

ANEXO V

Processo Licitatório nº 089/2023
Pregão Presencial nº 018/2023

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

60

d

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 089/2023
Pregão Presencial nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

UF:

Nº:
CEP:

Bairro:
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
E-mail:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

(e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

61

7

ANEXO VII

Processo Licitatório nº 089/2023
Pregão Presencial nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do Pregão Presencial nº 018/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

62
d

ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 089/2023
Pregão Presencial nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 018/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

63

J

ANEXO IX

Processo Licitatório nº 089/2023
Pregão Presencial nº 018/2023

MODELO DE ATESTADO QUANTO AO SOFTWARE

ATESTADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e inscrito no CPF sob o nº _____, ATESTA que detém o direito de uso e de cessão do(s) software(s) ofertado(s) na presente licitação para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, controle de frota, controle interno e transparência pública, possuindo os poderes legais necessários ao perfeito e regular atendimento às exigências desta licitação.

Atestamos, ainda, que assumimos o compromisso de realizar as atualizações e adequações necessárias à perfeita execução do software e à manutenção de sua funcionalidade e atendimento às normas e regulamentos pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

64
J

ANEXO X

Processo Licitatório nº 089/2023
Pregão Presencial nº 018/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VOLTA GRANDE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.690/0001-75, sediado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34.

CONTRATADA: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____ (bairro), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratada**, dos serviços de locação e implantação de software, incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado com plataforma web e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle de frota; controle interno e transparência pública, conforme detalhado na cláusula seguinte e no Termo de Referência, que será prestado pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 089/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) Na execução do objeto ora contratado deverá ser observado o que se segue:

- O software a ser contratado deverá ter seu registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), conforme exigido na Lei 9.609/98.
- Para o desenvolvimento das atividades, ora descritas, deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, mediante cessão de uso temporária, um sistema informatizado, em nuvens, para registro e processamento das respectivas atividades administrativas, relacionadas neste item.
- Caberá à **Contratada** realizar a instalação do sistema em computadores da Contratante, para uso na própria repartição, e fornecer treinamento básico inicial aos servidores responsáveis para operação dos sistemas.
- Caberá também à **Contratada** fornecer e instalar, sem custos adicionais, as atualizações, ampliações e novas versões que forem implementadas dos sistemas, seja em termos de recursos tecnológicos, novas funcionalidades, correções de falhas, e principalmente para atualização das rotinas e processos para adequação a novas normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
- Durante a vigência do contrato, caberá também à **Contratada** fornecer assistência à distância para a operação dos sistemas, incluindo atendimento de consultas via telefone ou pessoalmente.
- O sistema a ser disponibilizado deverá propiciar integração de dados entre os seus módulos (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e web), exigindo-se a integração pelo menos entre



**Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais**
Terra do Cineasta Humberto Mauro

65

A

os seguintes módulos:

- a) **Orçamento com:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almojarifado e Frotas;
- b) **Execução Orçamentária com:** Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras, Almojarifado e Frotas;
- c) **Tesouraria com:** Execução Orçamentária e Contabilidade, Compras, Almojarifado e Frotas;
- d) **Contabilidade com:** Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria, Compras, Almojarifado e Frotas;
- e) **Tributário com:** Execução orçamentaria, Tributação, Nota fiscal eletrônica, Tesouraria e Contabilidade
- f) **Patrimônio com:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almojarifado e Frotas;
- g) **Compras com:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Almojarifado e Frotas;
- h) **Almojarifado com:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Frotas; e,
- i) **Frotas com:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Almojarifado.

- As Áreas e atividades a serem atendidas pelo sistema eletrônico de informações, nos termos das especificações técnicas deverão ser as constantes do detalhamento abaixo:

Contabilidade, orçamento, Execução Orçamentária, Transparência Pública e Controle Interno
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito;- Geração de balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG;- Geração dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais, bem como dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64;- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e anexos que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG;- Elaboração de programação orçamentária do Poder Legislativo para remessa ao Executivo (para consolidação na proposta orçamentária), de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – STN e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão;- Alteração do Orçamento por créditos adicionais;- Empenhamento de despesas e emissão de notas de empenhos;- Controle dos elementos que compõem a liquidação da despesa;- Controle da ordem cronológica de pagamentos;- Controle da limitação de empenho (LC 101/2000 – LRF);- Emissão de ordens de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma nota de empenho;- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de gastos com pessoal;- Empenhamento de despesas e emissão de notas de empenhos;- Controle dos elementos que compõem a liquidação da despesa;- Controle da ordem cronológica de pagamentos;- Controle da limitação de empenho (LC 101/2000 – LRF);- Emissão de ordens de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma nota de empenho; e,- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de gastos com pessoal.
Gestão da Tributação Municipal
Requisitos mínimos de atendimento:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

66
d

- Tributos, Territórios, Planta de Valores, Integração, Contribuintes, Responsáveis, Imóvel, Parâmetros, Itens para Cobranças, Serviços e Impostos, Serviços I.S.S.Q.N., Nota Fiscal Avulsa, Cobranças, Cálculos, Pagamento de Guias, Remessa de Arquivos, Autorização de Impressão de Documentos Fiscais AIDF's, Controles e Fiscalizações, Certidões/Declarações, Alvarás, Relatórios, Dívida Ativa, Livro de Dívida Ativa, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica
Tesouraria
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Lançamento de receitas extraorçamentárias;- Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados à movimentação bancária;- Geração de boletins diários de caixa;- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia;- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário;- Geração de boletins diários de bancos; e,- Geração do Livro de Tesouraria
Patrimônio
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Incorporação de bens;- Desincorporação de bens;- Reavaliação de bens;- Desvalorização de bens;- Transferência de bens; e,- Geração do Inventário Geral.
Compras, Licitações e Contratos
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Cadastro de fornecedores e emissão de CRC;- Lançamentos de solicitações de compras e serviços;- Registro de cotações e pesquisas de preços;- Registro e operacionalização completa de processos licitatórios, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, para todas as modalidades legais de licitação;- Cadastro de Comissões de Licitação e de Pregão, e de Pregoeiro;- Emissão de autorização de fornecimento;- Rotinas para compras diretas, processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;- Exportação de dados para o SICOM; e,- Cadastro de contratos, termos aditivos e apostilamentos.
Controle de Frota
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Cadastro de veículos;- Cadastro de condutores;- Cadastro de prestadores de serviços automotivos e de postos de serviços;- Controle de manutenção e abastecimentos; e,- Controle de utilização (deslocamentos).
Almoxarifado
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Controle de Requisição por setor e solicitantes;- Integração com os Sistemas: Compras de Materiais e Serviços;- Entrada de Produtos por fornecedor - Requisições de Produtos por setor e solicitantes;- Saída de Produtos por setor e solicitantes;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

67

1

<ul style="list-style-type: none">- Devolução de Produtos por setor e solicitantes;- Relatório de Saída de produtos por setor, período, produto ou solicitante;- Relatório de Movimentação dos Produtos especificados; e,- Registro de Inventário.
Todos os Sistemas
Requisitos mínimos de atendimento:
<ul style="list-style-type: none">- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir à Prefeitura de Volta Grande/MG optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.

3ª) O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4ª) A **Contratada** deverá manter pelo menos um profissional capacitado, em sua sede ou disponível através de telefone, para atendimento de consultas da **Contratante**, no horário de 09:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, estando incluso no objeto deste instrumento contratual a realização de visitas técnicas, sendo obrigatório, 01 (uma) por mês, à sede da **Contratante**, devendo esta ser previamente autorizada.

5ª) Para a execução do objeto a **Contratada** deverá seguir a seguinte dinâmica: serviços prestados preponderantemente na sede da **Contratada**, por telefone, chat ou e-mail, de onde será prestado todo o atendimento à assistência dos agentes da **Contratante**; enviar pessoal especializado, às suas próprias expensas, para fins de promover o treinamento inicial para operação do sistema de informações a que se refere o objeto, o qual deverá ser realizado no prazo de 10 dias a partir da assinatura deste contrato; e, executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, inclusive disponibilizando a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário, para atendimento da legislação federal e estadual vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para a **Contratante**

6ª) O preço mensal deste contrato é de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), pagável pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até o décimo dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais.

7ª) Os preços, unitário e total, acima contratados, são irrevogáveis durante a vigência contratual.

8ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

9ª) O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10) Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior terá a **Contratada** o prazo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela **Contratante**, para sanar os problemas detectados.

11) A realização dos serviços será fiscalizada e supervisionada pelo Secretário Municipal de Fazenda, designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

68

1

12) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante a **Contratante** e a terceiros.

13) O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **Contratada** com terceiros, sem autorização prévia da **Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14) Os riscos concernentes ao deslocamento da equipe da **Contratada**, tais como acidentes, roubo ou qualquer outro, são exclusivos da **Contratada**.

15) São Obrigações da **Contratante**:

- Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** nas condições estabelecidas.
- Rejeitar todo serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e deste contrato.
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência e neste contrato.

16) São obrigações da **Contratada**:

- Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
- Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo ou refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.
- Responder por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

17) A vigência contratual deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal 8666/93, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

62
d

- 18) Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA/IBGE ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
- 19) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.40.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084 (1.550.000), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.
- 20) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 2.265/2020 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão n.º 018/2023 da **Contratante** e, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.
- 21) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- a) advertência;
 - b) multa:
 - pelo atraso na realização do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
 - pelo atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com possível rescisão do contrato;
 - na hipótese da **Contratada** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de descumprimento contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da Autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.
- 22) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 23) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a Contratante poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.
- 24) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 25) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

70
d

- 26) Ficará impedido de licitar e contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso pratique quaisquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.
- 27) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.
- 28) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 29) Obriga-se a **Contratada** no disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.
- 30) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.
- 31) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 32) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande-MG, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA DE VOLTA GRANDE - CONTRATANTE
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____
- **CONTRATADA**
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____